



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

INDICAÇÃO

Autor: **Rubia Graciela Longhi**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras,

Respaldados nas diretrizes do Regimento Interno vigente desta Augusta Casa de Leis, pelo presente, requeiro que após apreço do soberano Plenário, seja dado conhecimento ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia a Secretaria de Educação a presente Indicação sugerindo a **disponibilização de professor volante por unidade escolar**, considerando a crescente demanda de afastamentos temporários por atestados médicos.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica diante da recorrente situação enfrentada pelas unidades escolares, onde há elevado número de servidores afastados por períodos curtos (ex: 3 a 5 dias). Nesses casos, o processo de chamamento de substituto, que envolve publicação e prazo para apresentação, acaba se tornando ineficaz, uma vez que, quando o profissional convocado se apresenta, o período do atestado já se encerrou.

Tal cenário compromete diretamente a organização escolar e a continuidade do ensino, sobrecarregando a equipe gestora. Em muitas situações, coordenadores pedagógicos são deslocados para sala de aula, deixando de exercer suas funções essenciais de acompanhamento e organização pedagógica.

Ressalta-se ainda que há unidades escolares com múltiplos afastamentos simultâneos de curta duração, dificultando ainda mais a gestão, que se vê impossibilitada de atender todas as demandas situação popularmente descrita como “não conseguir vestir um santo para cobrir outro”.

Dessa forma, a disponibilização de um professor volante por unidade permitiria maior agilidade na substituição imediata desses afastamentos, garantindo a continuidade das aulas e melhor organização administrativa. Além disso, na ausência de demanda na



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

unidade de origem, esse profissional poderia ser remanejado temporariamente para outra escola com necessidade, otimizando os recursos humanos da rede.

Diante do exposto, solicito atenção e providências para a implementação desta medida.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2026.

RUBIA GRACIELA LONGUI
(MDB) AUTORA